



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS **ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 1112/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.

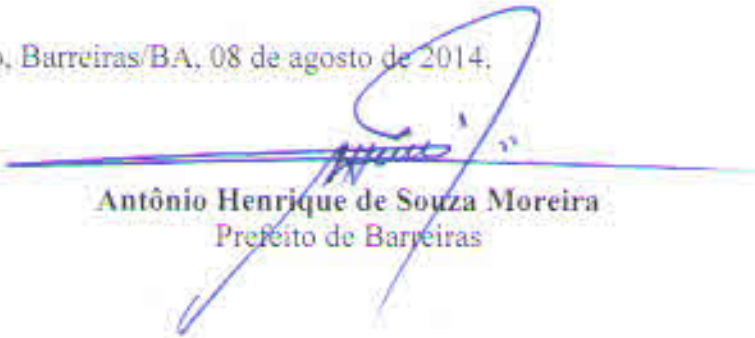
EMENTA: “Dispõe sobre a denominação da “Escola Municipal de 1º grau do Povoado de Boa Sorte” – fica denominada de “Escola Municipal de 1º grau Francisco Joaquim de Lima”, no Município de Barreiras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS- BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada de “Escola Municipal de 1º grau Francisco Joaquim de Lima”, a escola localizada no Povoado de Boa Sorte, neste Município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 08 de agosto de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras